



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - FMAS

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações do Fundo Municipal de Assistência Social de Tobias Barreto.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações do Fundo Municipal de Assistência Social de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, por meio do Telefax: (79) 3541.5342 ou e-mail: licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br.

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

Tobias Barreto, 30 de junho de 2020.

**JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
PREGOEIRO**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO**, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 14.634.567/0001-24 por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 008 de 06 de janeiro de 2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 200 (DUZENTAS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, TIPO ALMOÇO, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE QUE SE ENCONTRA EM RISCO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL NO RESTAUR**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 14 de julho de 2020.
HORÁRIO: 09hs00min (nove horas)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Dom José Thomaz, 222 – Centro, CEP 49.300-000, em Tobias Barreto – Sergipe.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 544 de 27 de abril de 2009, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES; e
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 200 (DUZENTAS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, TIPO ALMOÇO, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE QUE SE ENCONTRA EM RISCO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL NO RESTAUR**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social de Tobias Barreto, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
30059	1189	33900300	10010000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto o Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar o Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 036, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC do exercício vigente.

5.9 – Com base nos termos do §2º do Art. 18-E, da Lei 147/2014, todo benefício aplicável à microempresa, estabelecida neste Edital, estende-se a MEI – Microempresa Individual.

5.9.1 – A comprovação de MEI (Microempresa Individual) se dará mediante apresentação do Certificado de MEI (CCMEI) emitido pelo Portal do Empreendedor no endereço eletrônico <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

5.9.2 – As MEI's que não apresentarem o certificado exigido no item “5.9.1.” deste Edital, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO N.º 001/2020/FMAS

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 001/2020/FMAS

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Assistência Social de Tobias Barreto, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional, considerando-se os preços unitários com (02) duas casas decimais após a vírgula, e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, quando for o caso, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

7.1.5. Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

7.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

7.3. Nos casos dos itens destinados exclusivamente à ME/EPP/MEI, expostos no Termo de Referência deste Edital, serão aceitos apenas a participação de empresas que se enquadrem nas determinações da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, observado o disposto nos item “6” deste Instrumento Convocatório e seus subitens.

7.4. As **Empresas de Grande Porte**, só poderão participar dos itens não exclusivos às ME’s, EPP’s e MEI’s expostos no Termo de Referência do Presente Edital.

7.5. A utilização do utilitário “**licitari**” disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.3tecnos.com.br/download/Licitari.zip> é de extrema importância para o andamento do processo e facilitará a confecção da proposta por parte dos licitantes. Para efeito de utilização dos sistema pode-se consultar o manual de instruções disponibilizado no link <http://www.3tecnos.com.br/blog/manual-de-utilizacao-do-licitari>.

7.6. Todo licitante poderá cadastrar sua proposta no “**licitari**” gerando um arquivo de importação dos preços ofertados que será entregue, magneticamente (Pen driver) à Comissão, junto com o invólucro I – PROPOSTA DE PREÇOS, para efeito de celeridade processual.

7.7. Em caso de desatendimento dos itens “7.6.” e “7.8.” deste Edital, as propostas serão cadastradas no sistema durante a sessão por membros da Comissão para o andamento normal dos trabalhos. Solicitamos, apenas que seja considerada a possibilidade de atendimento dos citados itens, a fim de que o processo possa fluir de forma adequada, sem atrasos no desenvolvimento dos trabalhos.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

7.7.1. Em havendo necessidade de cadastrar as propostas no Sistema Licitari pela Comissão, a sessão será suspensa, dando-se nova data para retorno dos trabalhos, nos casos em que o número de propostas seja impossível, por conta do tempo a ser utilizado para esse fim, de serem cadastradas durante a sessão.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº “2”, com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.6 a 8.3.6.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 036, de 02 de março de 2017, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC do exercício vigente.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.2., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.5.2. Atestado de Capacidade Técnica, onde demonstre experiência no fornecimento de refeições prontas.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

9.5.2. Para efeito do disposto no subitem 9.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

9.5.2.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

9.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.2.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

9.5.3. O disposto nos subitens 9.5.1 a 9.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância unânime e expressa destas e menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 9.5.1 a 9.5.3 deste Edital;

9.16. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.25. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.26. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

9.27. Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços referentes ao Anexo I deste Edital, constantes do Critério de Aceitabilidade, ou os preços médios praticados no comércio, após ampla pesquisa de mercado, acaso tenha havido acréscimo de preços, determinado ou autorizado pelo Governo Federal, à época da abertura das propostas.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação ;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

10.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Órgão Público, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco), após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará o Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base nos termos do art. 57, I, da Lei 8.666/93.

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos fornecimentos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tobias Barreto, através de pessoas nomeadas e designadas para esse fim, com autoridade para exercer, em nome deste Órgão Público, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos fornecimentos contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o quantitativo de refeições fornecidas no período. O fornecimento será controlado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a demanda de atendimento aos menos favorecidos e beneficiados pelo projeto originário do objeto deste processo. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento objeto do Contrato, acompanhados das comprovações devidas de atendimento à população a quem se destina objeto do presente processo. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Órgão Público, acompanhadas ainda da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os fornecimentos foram executados; a Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e Federal e CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento, observado o disposto no item “13.1.”;

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços dos fornecimentos, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual, podendo ser revisados após transcorrido um período mínimo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

de 12 (doze) meses do início de sua execução e nos casos permitidos por Lei, observando-se o disposto no item 4.11. do Termo de Referência do presente Edital;

14.2. Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. O fornecimento das refeições com todos os serviços atrelados ao mesmo, ocorrerão pelo período de vigência do contrato firmado e se iniciaram em até 30 (trinta) dias após a emissão e ciência de ordem de início da implantação do programa assim denominado “Restaurante do Povo”. A ordem de início da implantação será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são estimativas e poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e condições de ampliação dos serviços e fornecimento das refeições do “Restaurante do Povo”;

15.5. Caberá ao setor responsável do Fundo Municipal de Assistência Social de Tobias Barreto, o recebimento e a atestação da Nota Fiscal Fatura correspondentes ao fornecimento do objeto, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

15.6. Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tobias Barreto, através de seu preposto indicado e nomeado para esse fim, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério de Órgão Público, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério de Órgão Público, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

17.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, nos termos da art. 11 do Decreto Municipal nº 544 de 27 de abril de 2009, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Órgão Público, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.1.1. No caso de optar por enviar impugnações, ou esclarecimentos por e-mail solicitamos que entrem em contato pelo telefone (79) 3541.5342 para informar o envio.

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação deste Órgão Público, no horário das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelos telefones : (79) 3541.5342 ou e-mail: licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br.

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o Decreto Municipal nº 544 de 27 de abril de 2009

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Fundo Municipal de Assistência Social poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

legalmente estabelecido. A exibição do documento original o Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital, e ainda no site oficial do município sito no endereço eletrônico <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br/licitacoes>;

17.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.10. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto;

17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

17.19. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

17.20. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.22. O Fundo Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de:

- a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.23. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

18. DO FORO

O Fundo Municipal de Assistência Social e as licitantes do certame elegem o Distrito da Cidade de Tobias Barreto – SE, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Tobias Barreto, (SE), 30 de junho de 2020.

JOSÉ DOUGLAS ALVES ANDRADE
PREGOEIRO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RESTAURANTE DO POVO

1. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tobias Barreto - PMTB, através da Secretaria Municipal de Assistência Social atendendo ao artigo 6º da Constituição, no que dispõe a garantia do direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA e saudável, com prioridade para famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, inicia o processo de aquisição de refeições para o público que freqüentará o Restaurante do Povo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS e da Prefeitura de Tobias Barreto.

O fornecimento das refeições no Restaurante do Povo objetiva ser uma ação eficaz que respeita, protege e promove DHAA, observando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial, a equidade de gênero e a orientação sexual. O referido programa visa o atendimento à população de baixa renda, trabalhadores informais, desempregados e moradores de rua, proporcionando uma alimentação de qualidade e balanceada. A SEMAS, também tem como propósito, promover e fomentar conceitos e ações complementares de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN, conforme abaixo:

- Promover a difusão dos conceitos de educação alimentar e sua aplicação;
- Criar espaços de formação da cidadania e de desenvolvimento comunitário, favorecendo assim a dignidade e a convivência entre os usuários;
- Ofertar uma variedade de cardápios, garantindo uma dieta saudável e nutricionalmente equilibrada;
- Fomentar ações de educação alimentar voltada a SAN, promoção à saúde e combate ao desperdício;
- Incentivar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis;
- Disponibilizar refeições em ambientes limpos, confortáveis e em conformidade com as orientações dos órgãos de Vigilância Sanitária.

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e distribuição de até 200 (duzentas) refeições diárias, tipo almoço, nutricionalmente balanceadas para a população carente que se encontra em risco de vulnerabilidade social e nutricional no restaurante popular que se chamará Restaurante do Povo cobrando, apenas, a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) dos comensais, por refeição fornecida.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

- ✓ Disponibilizar um prédio com capacidade mínima para servir 50 refeições simultaneamente para o Restaurante do Povo em perfeitas condições de funcionamento, incluindo acessibilidade, nas imediações adjacentes ao Bairro Santa Rita, contendo nas dependências desse os respectivos equipamentos, materiais permanentes e utensílios de uso do restaurante, refeitório, depósito para gêneros alimentícios, todos de propriedade da fornecedora.
- ✓ A CONTRATADA se obriga a preparar as refeições em cozinha própria. Serão feitas inspeções periódicas por parte da CONTRATANTE e da Vigilância Sanitária na cozinha onde serão produzidas as refeições;
- ✓ Informamos que o quantitativo de refeições poderá aumentar ou diminuir a depender da demanda do serviço, sem aviso prévio;
- ✓ A prestação de serviço de fornecimento de alimentos preparados compreende o fornecimento de refeições, materiais de consumo em geral (descartáveis, materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório), utensílios (garfos, facas sem pontas, bandejas para colocar o prato dos clientes, cubas, hotbox, colheres de sopa, entre outros) e equipamentos (freezers, balança, rampa com cobertura, liquidificador, geladeira, refresqueira, e o que a contratada achar necessário), gás e mão-de-obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes. O fornecimento de descartáveis deve abranger também as demandas dos bebedouros. Os utensílios para os clientes realizar as refeições deverão ser de inox (garfos, facas de pontas arredondadas e colheres) e de acordo com a preparação servida.
- ✓ A prestação de serviços de fornecimento de alimentos preparados envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos comensais, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de refeições servidas e os respectivos horários definidos.
- ✓ Para o desenvolvimento das atividades relativas ao preparo de refeições, a CONTRATADA deverá instalar os equipamentos, mobiliários e utensílios considerados necessários para a execução do processo desde a aquisição dos alimentos até a distribuição das refeições.
- ✓ A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, dentre as quais, destacam-se:
 - a) programação das atividades de produção de refeições;
 - b) aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;
 - c) controle quantitativo e qualitativo dos gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
 - d) armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
 - e) programação e aquisição do gás utilizado na preparação das refeições;
 - f) pré-preparos e cocção dos alimentos.
- ✓ A CONTRATADA deve se comprometer a seguir rigorosamente todos os requisitos previstos pela RDC nº 216 de setembro de 2004 e RDC nº 275 de Outubro de 2002 da ANVISA, que dispõem respectivamente sobre o regulamento técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e Procedimentos Operacionais Padronizados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

✓ A CONTRATADA deverá ter um Nutricionista ou responsável técnico que assegurará que todo o processo (desde o recebimento dos insumos até a distribuição das refeições) esteja conforme as resoluções da ANVISA, assim como as edificações, saúde e capacitação dos funcionários.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. A preparação dos alimentos deverá ser realizada na sede da contratada;
- 4.2. Todos os equipamentos e utensílios necessários para o desenvolvimento das atividades, objeto do contrato, serão da CONTRATADA.
- 4.3. O horário de início da distribuição das refeições no Restaurante do Povo será obrigatoriamente às 11h00 às 14h00 para o almoço no período de segunda às sextas-feiras, EXCETO em feriados nacionais.
- 4.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o atestado emitido pela Vigilância Sanitária quanto às dependências onde serão produzidas as refeições.
- 4.5. A não apresentação do documento descrito no item 4.4 acarretará a suspensão do pagamento;
- 4.6. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA pela efetiva execução dos serviços, após a liquidação da obrigação;
- 4.7. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10(dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento;
- 4.8. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social- INSS e perante o FGTS-CRF;
- 4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 4.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 4.11. Os preços serão reajustáveis após finalização do contrato a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. O preço da refeição deve incluir todos os gastos necessários a produção e distribuição, incluindo os gastos variáveis e fixo (custo da matéria prima + mão-de-obra + manutenção de equipamentos + água + energia + telefone + gás + depreciação + material de escritório + uniformes + EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), dentre outros que estejam relacionados à produção da mesma);
- 4.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 4.13. Do valor unitário da refeição, fornecida pela Empresa, o cliente arcará com o pagamento, da importância de R\$ 2,00 (dois reais) para o almoço, valor fixo e irredutível, e o restante do valor será subsidiado pela SMAS.

4.14. EXEMPLO RELACIONADO AO ITEM 4.13



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

Almoço:

R\$ 2,00 (dois reais) – valor pago pelo cliente

R\$ XX (xx reais) - Valor subsidiado pela SMAS

CUSTO TOTAL POR REFEIÇÃO (R\$): XX + 2,00

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA POR REFEIÇÃO, CONSIDERANDO UMA ESTIMATIVA DIÁRIA DE 200 (DUZENTAS) REFEIÇÕES, ESTIMANDO-SE 261 (DUZENTOS E SESSENTA E UM) DIAS DE FUNCIONAMENTO POR ANO.

5. EQUIPE DE TRABALHO

- Designar, por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, um preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato. Esse preposto deverá ser substituído caso a contratante observe que este não atende as necessidades do serviço prestado;
- Manter profissional nutricionista, responsável técnico, pelos serviços e garantir a efetiva e imediata substituição do profissional por outro do mesmo nível, ato contínuo a eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 8.666/93 e Resolução CFN n.º 204/98. Este profissional deve estar presente tanto durante o processo de preparação das refeições quanto no local de distribuição destas, mais especificamente, no Restaurante do Povo;
- Manter quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo em número necessário e suficiente para atender o cumprimento das obrigações assumidas e apresentar mensalmente as funções de cada funcionário;
- Assegurar, em conjunto com a CONTRATANTE, a observância e atendimento dos parâmetros quantitativos de profissionais estabelecidos em legislações do Conselho Regional de Nutricionistas;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- Providenciar a IMEDIATA reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos, etc., de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente contrato;
- Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo e crachás de identificação a todos os seus funcionários em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- Manter os empregados dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes, paramentação e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das suas funções;
- Proporcionar aos seus empregados, condições necessárias para a realização dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais adequados à natureza das tarefas desenvolvidas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

- Manter a qualidade e uniformidade no padrão de alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas;
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Cumprir as posturas do município e as disposições legais, Estaduais e Federais que se relacionem com a prestação de serviços, objeto deste contrato.

6. PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

- O horário de distribuição das refeições será das 11h00 às 14h00 de segunda às sextas-feiras, podendo estes serem reajustados de acordo com a demanda do público beneficiário;
- Executar o preparo das refeições em todas as etapas, observando as técnicas culinárias recomendadas, nos padrões de higiene e segurança, respeitando rigorosamente o cardápio (ANEXO I) estabelecido pela contratante;
- Manter os alimentos não consumidos de imediato após o preparo em temperatura superior a 65°C (10°C para saladas e sobremesas) até o momento de serem servidos;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo o consumo e substituindo por outros sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados, providenciando, de imediato, o encaminhamento para análise microbiológica. Para isso, deve ser enviada diariamente a ficha de aprovação de todas as preparações do cardápio realizada e aprovada pela RT da contratada.
- Supervisionar a qualidade, a apresentação, as condições de temperatura das refeições fornecidas, estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Observar a aceitação das preparações servidas. No caso de haver rejeição por parte dos comensais, excluí-las dos cardápios futuros;
- Comprovar o uso das quantidades de alimentos previstas no presente contrato, através de documentos e/ou procedimentos de pesagem sempre que solicitado;
- Conservar as refeições em recipientes e equipamentos apropriados e de acordo com a especificidade do alimento e/ou preparação, enquanto aguarda a distribuição final, de acordo com o estipulado pela CONTRATANTE, obedecendo às disposições;
- Controlar e responsabilizar-se por todo material utilizado para preparação e distribuição dos alimentos, inclusive dos talheres e bandejas utilizados pelos comensais, visto que esses materiais são entregues pelos consumidores aos funcionários da CONTRATADA.
- Manter o controle dos pratos, recipientes e talheres em inox em quantidades suficientes ao número de refeições servidas no refeitório, para garantir o bom atendimento ao comensal no refeitório. Deverá manter impresso próprio para essa finalidade com acesso da CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

- Elaborar e implementar, dentro de 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços, o Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços específicos da Unidade (empresa e Restaurante do Povo);
- Entregar 01 cópia do Manual de Boas Práticas, ao Serviço de Nutrição e Dietética (SND) da CONTRATANTE, dentro de, no máximo 30 dias, após o início da vigência do contrato, procedendo periodicamente, a revisão e atualização anual dos mesmos.

7. PLANEJAMENTO DE CARDÁPIOS

- As refeições deverão ser programadas com a observância de todas as normas referentes à alimentação, especificamente, quanto a sua quantidade, qualidade, adequação e harmonia, considerando, ainda, aspectos básicos de nutrição, variando os alimentos e preparando-os de forma a garantir a ingestão de todos os nutrientes.
- A CONTRATANTE tem o direito de fazer alterações no cardápio, desde que comunicado em tempo hábil a empresa CONTRATADA.
- A CONTRATADA poderá fazer alterações no cardápio, porém comunicando com pelo menos 24h de antecedência a CONTRATANTE e com a aprovação do técnico da SMAS.
- **O almoço deve conter, no mínimo e necessariamente:**
 - a) prato principal (preparação protéica): carne, peixe ou ave;
 - b) acompanhamento (arroz e feijão);
 - c) guarnição (macarrão, farofas, suflês, verduras, legumes refogados ou outros);
 - d) um tipo de salada, sendo crua ou cozida;
 - e) sobremesa (doce caseiro, ou fruta da época (mínimo três vezes na semana));
 - f) bebida (suco natural de frutas)
- As sobremesas serão frutas tropicais da época, na porção de uma unidade ou 100 g (cem gramas) de parte comestível ou doces caseiros embalados individualmente em material descartável, na quantidade de 50 g (cinquenta gramas).
- As bebidas deverão ser oferecidas em copos descartáveis, volume de 300 ml. Cabe aqui ressaltar a importância da diluição correta das frutas durante o preparo dos sucos que deverão apresentar as opções com e sem açúcar.
- É importante ressaltar que nas preparações em que a proteína é acompanhada por legumes, como no caso do frango com legumes, estes não devem participar como parte da gramatura pós cocção da proteína, devendo esta atingir sozinha ao estipulado no anexo II.
- Os quantitativos per capita (individuais) das preparações deverão respeitar as gramaturas e frequência conforme as tabelas de gramatura mínima das preparações em anexo (ANEXO II).

8. SUPLEMENTARES



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
- Fornecer sempre que solicitado, os documentos e informações necessárias para a apropriação da mão de obra e registro de serviços, estatísticas de consumo e de restos de alimentos, demonstrativos de custos e quaisquer outras informações para instruir estudos, análises e pesquisas da CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo abastecimento diário de sabonete líquido, toalha descartável e papel higiênico utilizados nas dependências do restaurante, onde desenvolva suas atividades, inclusive no refeitório;
- Garantir a qualquer momento, o acesso dos Nutricionistas ou técnicos da CONTRATANTE, devidamente paramentados, às áreas de estocagem e produção de alimentos para acompanhar os procedimentos adotados no recebimento e armazenamento de gêneros, pré-preparo e produção de refeições;
- Responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, sem ônus para a Contratante;
- Comunicar à Contratante, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura deste Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente;
- Prever as situações de contingências (reforma, desinsetização da cozinha do CONTRATANTE, greve, etc), de forma a não haver solução de continuidade na distribuição das refeições e dietas contratadas.

9. RESPONSABILIDADE CIVIL

- A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos alimentos, refeições servidas, respondendo perante a administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorreta e/ou inadequados para os fins previstos no presente contrato.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

11. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- À CONTRATANTE, por intermédio de sua NUTRICIONISTA, é assegurada a fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, entre outros:
 - a) Verificar o cumprimento dos horários estabelecidos, as quantidades de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências;
 - b) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliações periódicas;
 - c) Fiscalizar inclusive a qualidade “in natura” dos gêneros adquiridos, estocados ou empregados nas preparações, englobando também, processos de preparações, que a juízo da fiscalização poderá ser interrompido ou refeito, ou não aceito, quando constatado que o produto final não é próprio para consumo;
- A fiscalização da CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da CONTRATADA, podendo:
 - a) Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata de gêneros e/ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo;
 - b) Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios e veículos utilizados para o transporte dos gêneros;
- A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- É de ciência da empresa CONTRATADA que há no estabelecimento, para o qual a empresa prestará serviços, um (a) Técnico (a) em Nutrição e/ou um (a) Nutricionista e um auxiliar administrativo. Estes deverão estar presentes em todos os horários de distribuição de refeições e não será permitida nenhuma alteração no cardápio pré-estabelecido sem comunicação prévia a este (a) funcionário (a) da SMAS. Também é dever da CONTRATADA respeitar e acatar as possíveis intervenções feitas por estes profissionais.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

13. ENCAMINHAMENTO PARA EXECUÇÃO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

A homologação desse processo licitatório dependerá da aprovação equipe técnica do SMAS, quanto à qualidade dos alimentos utilizados para a preparação das refeições, como também das instalações físicas, com o objetivo de atender a RDC 216, através da visita “*in loco*” e emissão de um parecer e que será encaminhado à Secretaria de Planejamento com o resultado. Ressaltamos, que no momento da visita técnica na empresa é necessário a presença do Responsável técnico para acompanhamento da aplicação do check-list (ANEXO IV).

Esse processo tem o objetivo de garantir a qualidade dos alimentos fornecidos aos usuários do Restaurante do Povo, sob coordenação da SMAS.

A empresa vencedora do Pregão Presencial deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social no máximo com 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da mesma para assinatura do contrato e 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da mesma para retirada da nota de empenho.

14. HABILITAÇÃO

14.1 - Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato construtivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

14.2 - Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição a sede do licitante.

Regularidade fiscal

- Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ), no Ministério da Fazenda;
- Inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e ou compatível ao objeto desse edital;
- Certificado de regularidade de situação perante ao INSS (certidão negativa de débito – CND), e o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Estadual, Federal, Municipal ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

Regularidade Fiscal-trabalhista

- Certidão de Débitos trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.3 - Qualificação Técnica

- A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objetivo da licitação;

15. VALOR DO PROJETO

De acordo com pesquisas orçamentárias no município, o valor anual, para a manutenção do restaurante, é aproximadamente, de R\$ 657.888,00, tendo como valor de referência apurado através da média dos orçamentos obtidos no valor de refeição de R\$ 14,46 e considerando a contribuição do usuário de R\$ 2,00 (dois reais) a contrapartida do município de R\$ 12,46.

Lia Marina Silva Almeida

Secretaria de Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

APENDICE “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA – CARDAPIO/ ALMOÇO

	01	02	03	04	05
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA – FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
PRATO PRINCIPAL	Frango ensopado com legumes (200g)	Lombo assado (200g)	Churrasco (frango-100g, calabresa-50g, carne bovina – 100g)	Filé de frango empanado (200g)	Filé de peixe ao molho de tomate (200 g)
ACOMPANHAMENTO	Arroz simples (150g)	Arroz simples (150g)	Arroz simples (150g)	Arroz simples (150g)	Arroz simples (150g)
	Feijão em caldo (120g)	Feijão em caldo (120g)	Feijão tropeiro (120g)	Feijão em caldo (120g)	Feijão em caldo (120g)
GUARNIÇÃO	Farofa (80g)	Pure de batata ou cenoura (80g)	Macarrão (80g)	Pure de batata (80g)	Espaguete alho e óleo (80g)
SALADA	Salada cozida (100g)	Salada crua (100g)	Salada crua (vinagrete - 100g)	Salada cozida (100g)	Salada crua (100g)
SOBREMESA	Suco de fruta (300ml)	Suco de fruta (300ml)	Suco de fruta (300ml)	Suco de fruta (300ml)	Suco de fruta (300ml)
	Fruta (100g) ou doce (50g)	Fruta (100g) ou doce (50g)	Fruta (100g) ou doce (50g)	Fruta (100g) ou doce (50g)	Fruta (100g) ou doce (50g)

	06	07	08	09	10
	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA – FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
PRATO PRINCIPAL	Bife de panela ao molho (200g)	Frango assado (coxa e sobrecoxa – 200g)	Churrasco (frango-100g, calabresa-50g, carne bovina – 100g)	Frango ensopado com legumes (200g)	Filé de peixe ao molho de tomate (200 g)
ACOMPANHAMENTO	Arroz simples (150g)	Arroz simples (150g)	Arroz simples (150g)	Arroz simples (150g)	Arroz simples (150g)
	Feijão em caldo (120g)	Feijão em caldo (120g)	Feijão tropeiro (120g)	Feijão em caldo (120g)	Feijão em caldo (120g)
GUARNIÇÃO	Batata sauté (80g)	Farofa (80g)	Macarrão (80g)	Farofa (80g)	Macarrão (80g)
SALADA	Salada crua (100g)	Salada cozida (100g)	Salada crua (vinagrete - 100g)	Salada crua (100g)	Salada crua (100g)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

SOBREMESA	Suco de fruta (300ml)				
	Fruta (100g) ou doce (50g)				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

**APENDICE “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA - GRAMATURAS MÍNIMAS PARA AS PREPARAÇÕES-
ALMOÇO**

Tipo / Classificação		Per Capta/Gramatura Pós Cocção
Prato Principal		
Frango ensopado com legumes		200g
Lombo assado		200g
Filé de peixe ao molho de tomate		200g
Filé de frango empanado		200g
Bife de panela ao molho		200g
Frango assado (coxa e sobrecoxa)		200g
Filé de peixe frito		200g
Churrasco	Carne bovina	100g
	Frango	100g
	Linguiça	50g
Acompanhamentos		
Arroz		150g
Feijão		120g
Guarnição		
Farinha ou farofa		80g
Demais preparações		80g
Sobremesa		
Fruta tropical da época		1 unidade ou 100g
Doces Caseiros		PASTA/COMPOTA - 50 g (em copo descartável)
Suco		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

Suco de fruta (com ou sem açúcar)	300 mL
-----------------------------------	--------

Tabela. Gramaturas mínimas para as preparações que compõem o almoço



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO

**APENDICE “C” DO TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DE EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS
OBRIGATÓRIOS.**

ITEM	EQUIPAMENTOS/UTENSÍLIOS	QUANTIDADE MÍNIMA
1.	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL -	01
2.	REFESQUEIRA COM NO MÍNIMO 01 BOJO - CAPACIDADE MÍNIMA 15L	01
3.	FREZZER HORIZONTAL - COR BRANCA - CAPACIDADE MÍNIMA 220 L	01
4.	GELADEIRA - COR BRANCA - CAPACIDADE MÍNIMA 220 L	01
5.	MESAS INOX – DIMENSÕES: 85 x 200 x 70 cm (A x L x P)	03
6.	PALETES PÁSTICOS – DIMENSÕES: 170 x 1000 x 1200 mm (A x L x P)	10
7.	PRATOS DE VIDRO TEMPERADO - INCOLOR	1000
8.	BANDEIJAS PLÁSTICAS PARA SUPORTE – COR AZUL	1000
9.	TALHARES DE INOX (GARFO, FACAS SEM PONTA E COLHERES)	1000 UNIDADES DE CADA
10.	BALCÃO TÉRMICO COM PROTEÇÃO – MÍNIMO 6 (SEIS) DIVISÓRIAS – RAMPA QUENTE E FRIA	01
11.	CAIXA TÉRMICA TIPO HOT BOX - 100 L	20
12.	CUBAS DE INOX	40 CUBAS
13.	GARRAFAS TÉRMICAS – CAPACIDADE 5L	04
14.	UTENSÍLIOS DE COZINHAS – CONHAS MÉDIA INOX - CABO LONGO	04
15.	UTENSÍLIOS DE COZINHAS – PEGADOR DE MACARRÃO INOX- CABO LONGO	02
16.	UTENSÍLIOS DE COZINHAS – ESCUMADEIRA INOX GRANDE - CABO LONGO	02

Tabela: Lista de Equipamentos/Utensílios obrigatórios para a empresa montar no Restaurante do Povo durante a prestação de serviços.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APENDICE “D” DO TERMO DE REFERÊNCIA – CHECK LIST

1 – IDENTIFICAÇÃO

- Nome da Empresa Distribuidora: _____

- Endereço / Telefone / Cidade/ Estado: _____

- Responsável Técnico _____: _____

- Número do CRN: _____

Documentos apresentados dentro do prazo de validade: () Sim () Não

Alvará de Vigilâncias Sanitária: Data de Validade: _____

Licença de Funcionamento: Data de Validade: _____

Manual de Boas Práticas: Data de Validade: _____

Certificados de Dedetização: Data de Validade: _____

Certificados de Desratização: Data de Validade: _____

Autorização de fotos da empresa: () Sim () Não

AVALIAÇÃO GERAL DA EMPRESA

1 - ESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES – 19 pontos	SIM/ BOA	NÃO/ RUIM	NÃO SE APLICA
Localização (fácil acesso, não possui barreira física ou técnica) arredores oferecem condições gerais de higiene e sanidade, ausente de lixo, objetos em desuso, insetos e roedores.			
Piso impermeável, íntegro e de fácil limpeza e desinfecção.			
Paredes íntegras, lisas, de cor clara, impermeável e de fácil limpeza e desinfecção.			
Teto íntegro, de cor clara, liso, impermeável e de fácil limpeza e desinfecção.			
Portas e Janelas de cores claras, lisas, impermeáveis e de fácil limpeza, dotadas de fechamento automático, molas ou sistema similar e quando usadas para ventilação são dotadas de telas milimétricas facilmente removíveis para limpeza e mantidas em bom estado de conservação (sem furos, sujidades e gordura, descolamento da borda).			
Portas são ajustadas aos batentes.			
Iluminação uniforme, sem cantos escuros.			
As lâmpadas são dotadas de sistema de segurança contra quedas acidentais, quando posicionadas sobre a área de manipulação de alimentos.			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Climatização e/ou ventilação Artificial (ar condicionado) ou Natural (janelas com aberturas teladas).			
Ventilação: é garantida a inexistência de ventiladores e/ou aparelhos de ar condicionado nas áreas de manipulação.			
Instalações Sanitárias e Vestiários apresenta-se em bom estado de conservação (s/ vazamentos, sujidades, acúmulo de água no chão, rachaduras em paredes e vasos, bolor e umidade nas portas, paredes e forro).			
Sanitários e vestiários constituídos de vasos sanitários com tampa e descarga eficiente, água corrente, pia para lavagem de mãos, com sabão ou detergente e papel descartável para a secagem e lixeira com tampa, limpa e conservada, para descarte de papéis.			
Sistema de escoamento de água, com ralo sifonado, conforme a RDC n°50/02.			
Possuem grelhas c/ proteção telada ou outro dispositivo que impeça a entrada de roedores e baratas.			
O lixo é disposto em recipientes constituídos de material de fácil limpeza, revestidos com sacos plásticos e tampados.			
O lixo é retirado diariamente e sempre que necessário.			
A área de lixo externo é isolada ou tratada de forma a evitar a contaminação.			
Sinalização de orientação e segurança, Identificação das saídas de emergência.			
2 - ÁREAS PARA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS – 11 pontos			
A área para recebimento de mercadorias possui rampa de acesso ou plataforma de descarga para os fornecedores.			
Área de câmaras frias – armazenamento de carnes, íntegras em condições higiênicas sanitárias adequadas, ausência de caixas de papelão. Temperatura: ____°			
Área de câmaras frias – armazenamento de hortifrúti, íntegras em condições higiênicas sanitárias adequadas, ausência de caixas de papelão. Temperatura: ____°			
Área de higienização e guarda de utensílios (bancada com pia, armários ou bancadas?)			
Área de guarda de hot box íntegras em condições higiênico sanitárias adequadas			
Área de higienização de hortifrúti, íntegras em condições higiênicas sanitárias adequadas			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Área de preparação de hortifrúti integras em condições higiênicas sanitárias adequadas			
Área de higienização/tratamento de carnes, aves e pescados íntegros em condições higiênicas sanitárias adequadas			
Área de cocção íntegra em condições higiênicas sanitárias adequadas			
Locais para higiene das mãos (possuem sabonete anti-septico, papel toalha não reciclável, não é de acionamento manual)			
Área para lavagem de vasos de lixo íntegra em condições higiênicas sanitárias adequadas			
3- FUNCIONAMENTO DA UAN – 12 pontos			
Recebimento (conferência do produto: quantidade, qualidade, temperatura, cor, odor, integridade de embalagem e prazo de validade (quando necessário), etc).			
Estocagem (normas de estocagem – neutra e fria; PEPS)			
3.1 - PRÉ-SELEÇÃO (HORTIFRUTI / OVOS) – 2 pontos			
Pré-higienização			
Substituição da embalagem do fornecedor pela local (armazenado sem embalagem de papelão)			
3.2 – PRÉ-PREPARO – 3 pontos			
Cereais e Leguminosas (escolha, armazenagem)			
Saladas e Guarnições (Técnica de higienização, produtos, diluições)			
Carnes (pré-preparo dos diferentes tipos de carne)			
3.3 - CONTROLE DE QUALIDADE (verificar como é realizado no local) – 4 pontos			
Temperatura das câmaras, geladeiras, freezers,			
Alimentos armazenados em hot box			
Coleta de amostras (descrever o procedimento do local)			
Amostras para análise de contra prova guardadas por 72 horas, entre 2° C e 8°C			
Existe manual de Boas Práticas no local? Está atualizado? Quem elaborou?			
<hr/>			
4 - CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS CONDICIONADOS A TEMPERATURA AMBIENTE – ESTOQUE SECO - 1 ponto			
<hr/>			
Dotado de estrados fixos ou móveis que permitam fácil acesso para higienização.			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os alimentos estão dispostos em prateleiras/extremidades, laváveis e impermeáveis, a 25cm do piso, de forma que permita circulação de ar entre as pilhas.			
5 - CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DOS ALIMENTOS CONDICIONADOS A REFRIGERAÇÃO – 1 ponto			
Geladeira, freezers, câmaras, termômetros de máxima e mínima, tomadas exclusivas.			
6 - ÁREAS PARA PREPARO DE ALIMENTOS – 5 PONTOS			
Bancada com pia			
Balança			
Filtro			
Utensílios e equipamentos básicos para preparo dos alimentos			
Lixeira com tampa			
7 - ÁREAS PARA COZÇÃO DE ALIMENTOS – 8 PONTOS			
Bancada com pia			
Fogão industrial			
Coifa			
Utensílios			
Lixeira com tampa			
Dispensador com sabão líquido			
Suporte com papel toalha			
Lixeira com saco plástico e tampa de acionamento por pedal			
8- RECURSOS HUMANOS – 9 pontos			
Permanência de nutricionista durante o período de funcionamento			
Nº de nutricionistas			
Nº de técnicos em nutrição			
Nº de cozinheiros			
Nº de auxiliares de cozinha			
Funcionários exclusivos para área de preparo			
Escala de funcionários por turno e categoria			
Atestado de Saúde de todos os funcionários, bem como os exames médicos periódicos realizados de acordo com o Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional conforme NR 7 (Portaria 3214 de 08/06/78 do MTE).			
9 – CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS – 3 pontos			
Registro do controle diário de temperatura dos equipamentos utilizados para conservação dos alimentos pré-preparo			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registro do controle diário de temperatura dos equipamentos utilizados para conservação dos alimentos pós-preparo			
Registro de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos			
10 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA A DEMANDA DO SERVIÇO – 6 pontos			
Jaleco			
Avental impermeável			
Touca			
Calçado fechado			
Luvas termo- protetoras			
Máscara			
11 – CONDIÇÕES DE HIGIENE PESSOAL – 5 pontos			
Funcionários apresentam mãos e unhas limpas, sadias, sem adornos e sem esmalte			
Os manipuladores trabalham sem afecções clínicas (feridas, micoses, sangramentos, coriza, infecções respiratórias)			
Cabelos presos			
Homens não apresentam barba			
Todos os funcionários estão uniformizados adequadamente (uniforme limpo, c/ proteção para cabelos, sapatos fechados)			
12- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO NUTRICIONISTA – 4 pontos			
Executa o cardápio conforme fichas técnicas implementadas, adequadas nutricionalmente.			
Realiza o controle do uso de gêneros ricos em sódio na produção das preparações.			
Realiza o controle do uso de gêneros ricos em gorduras.			
Realiza capacitação sobre segurança alimentar com os funcionários responsáveis pela manipulação dos alimentos e higienização.			

Observações:

NUTRICIONISTA SMAS

RG:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NUTRICIONISTA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA VISITADA -

RG:

PONTUAÇÃO	
BOA	84 pontos – 100%
REGULAR	42 – 50%
RUIM	< 42 – < 50%



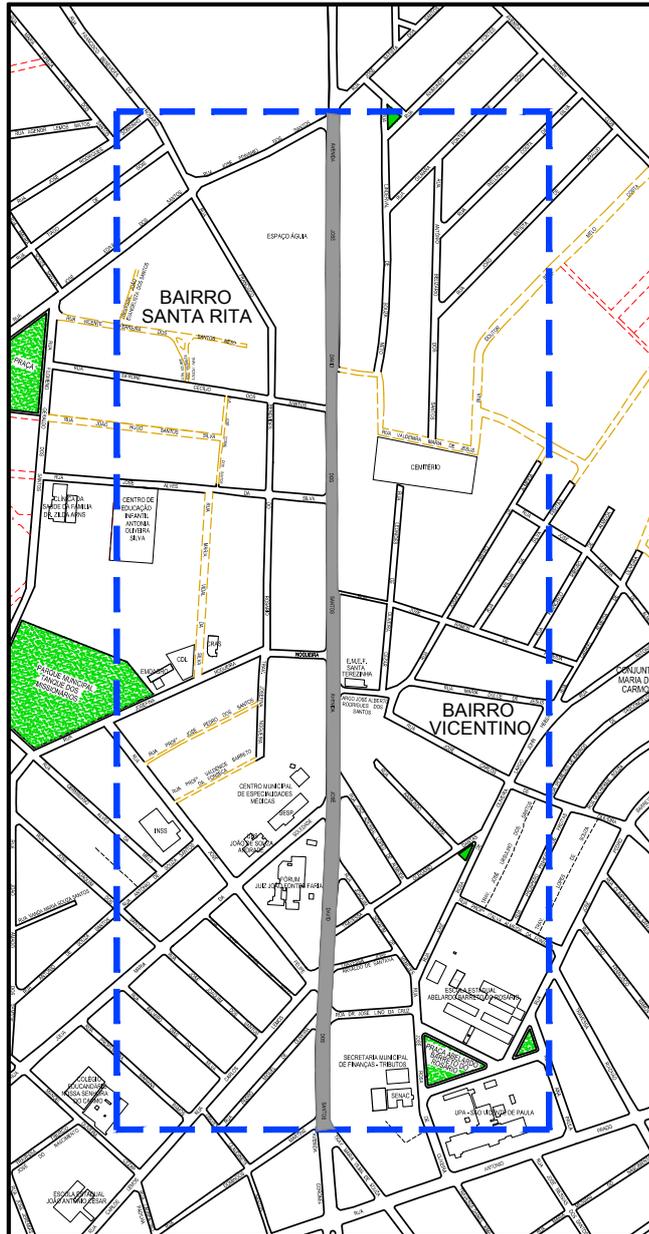
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APENDICE “E” DO TERMO DE REFERÊNCIA
ÁREAS DE INTERESSE MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE DO POVO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Localização
Esc.: 1/5000

Legenda:
— — Limite do Perímetro

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO II

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO.

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 001/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 001/2020.

_____, _____ de _____ de 2020.

NOME/CARGO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 001/2020 do Prefeitura de Tobias Barreto.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOBIAS BARRETO, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXX DECORRENTE DO PREGÃO Nº 001/2020.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Avenida Dr. José Airton de Andrade, SN, Centro, Tobias Barreto - Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.634.567/0001-24, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Gestora da Assistência Social, a senhora LIA MARINA DE OLIVEIRA ALMEIDA e a Empresa XXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu XXXXXX, o(a)Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 200 (DUZENTAS) REFEIÇÕES DIÁRIAS, TIPO ALMOÇO, NUTRICIONALMENTE BALANCEADAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE QUE SE ENCONTRA EM RISCO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL NO RESTAUR**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 001/2020 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

A **CONTRATADA** deverá observar e executar o objeto do presente termo conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2020 - FMAS**, ficando tal documento como parte integrante do presente contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os produtos serão fornecidos, em local apropriado conforme demandado do Termo de Referência do Pregão Presencial 001/2020 – FMAS, pelo preço constante na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor estimado total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto no período.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Só Poderá haver reajuste de preços após ultrapassado 12 (doze) meses de execução contratual, observando-se o disposto no item 4.11. do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 001/2020 - FMAS; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados por ocorrências de mercado e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices definidos pela realidade de mercado do período;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7º - Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base nos termos do art. 57, I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

O fornecimento das refeições com todos os serviços atrelados ao mesmo, ocorrerão pelo período de vigência do contrato firmado e se iniciaram em até 30 (trinta) dias após a



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

emissão e ciência de ordem de início da implantação do programa assim denominado “Restaurante do Povo”. A ordem de início da implantação será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2020 – FMAS, são estimativas e poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e condições de ampliação dos serviços e fornecimento das refeições do “Restaurante do Povo”;

Caberá ao setor responsável do Fundo Municipal de Assistência Social de Tobias Barreto, o recebimento e a atestação da Nota Fiscal Fatura correspondentes ao fornecimento do objeto, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 001/2020 - FMAS.

Caberá ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tobias Barreto, através de seu preposto indicado e nomeado para esse fim, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I do Pregão Presencial 001/2020 - FMAS.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
30059	1189	33900300	10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Atentar e cumprir todas as obrigações e determinações estipuladas no processo licitatório que deu origem ao presente contrato, em especial, ao Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial 001/2020 – FMAS.
- Arcar com todos os custos de aluguel, construção e/ou disponibilização de ambiente físico, entre outros, necessários a execução do objeto do presente contrato, observando-se as determinações do Termo de Referência do Pregão Presencial 001/2020 – FMAS.
- Jamais atribuir custo superior a R\$ 2,00 (dois reais) por refeição, aos beneficiários do projeto “Restaurante do Povo”, no fornecimento das refeições por qualquer pretexto que seja, sob pena de rescisão sumária do presente contrato, salvo em caso de haver aditamento de contrato que altere os termos aqui estipulados e reafirmados no Termo de Referência do Pregão Presencial 001/2020 – FMAS.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº 001/2020 - FMAS que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, será designado um servidor, por meio de portaria, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Distrito da Cidade de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Tobias Barreto - SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____